



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nº PROCESSO

267/2026

DATA

27/01/2026

INTERESSADO:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO:

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO
SOBRE SUBSTITUIÇÃO DA DIRF E A
AUTORREGULARIZAÇÃO + ATUALIZAÇÕES
ESOCIAL2026, A SER REALIZADO DE FORMA
PRESENCIAL NOS DIAS 05 E 06 DE FEVEREIRO DE
2026 EM SÃO LUÍS-MA.

INEX. 02/2026



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, na qualidade de ordenador de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, autorizo a contratação através de procedimento licitatório nos termos do documento de Formalização da Demanda – DFD. Encaminhe-se à ao setor de Protocolo para adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, 06.769.798/0001-17
Maria Edilma Ferreira Miranda,



Objeto

Solicitação de inscrição para capacitação de servidores em curso sobre substituição da DIRF e a autorregularização + atualizações eSocial2026, a se realizado de forma presencial nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026 em São Luís-MA.

Justificativa da Necessidade

A contratação de inscrição para a capacitação de servidores em um curso sobre a substituição da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e a autorregularização, além das atualizações do eSocial conforme as diretrizes estabelecidas para 2026, reveste-se de grande relevância para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda. O curso está programado para ser realizado de forma presencial nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, na cidade de São Luís-MA.

O objetivo principal desta contratação é assegurar que os servidores públicos municipais estejam devidamente capacitados para atender às novas exigências legais referentes à DIRF e ao eSocial, que passam por constantes atualizações. A qualificação proposta contribuirá não apenas para a formação técnica dos servidores, mas também para a melhoria da eficiência no atendimento ao cidadão, garantindo que os procedimentos sejam realizados de forma correta e dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

A necessidade desta contratação é evidente diante das frequentes mudanças regulamentares nas áreas tributária e trabalhista, que demandam conhecimento atualizado e específico onde a falta de capacitação pode resultar em erros na entrega de informações fiscais, acarretando penalidades tanto para a administração pública quanto para os cidadãos que dependem desses serviços. Além disso, a redução da qualidade na prestação dos serviços públicos em decorrência da falta de capacitação pode levar a um aumento no número de contestações, retrabalhos e até mesmo a prejuízos financeiros ao município.

O impacto da não realização dessa contratação seria significativo. Sem a devida capacitação, os servidores estariam desenquadrados em relação às alterações normativas, o que poderia culminar em sanções legais e problemas administrativos graves. Isso prejudicaria a gestão fiscal do município, com possíveis implicações negativas na relação do governo municipal com a população e na imagem institucional da Prefeitura.



PLS nº 03
Processo nº 267
Assinatura
CPL

Por fim, a relevância da capacitação para o interesse público é inegável. Investir na formação dos servidores significa aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, assegurando uma gestão transparente e eficiente. Proporcionar esta atualização aos colaboradores será um passo importante para garantir que Barra do Corda continue avançando rumo a uma administração pública mais competente e alinhada com as legislações vigentes, beneficiando assim toda a comunidade local.

Com base nas considerações apresentadas e fundamentado nas diretrizes da Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, justifica-se plenamente a contratação para a participação dos servidores no referido curso de capacitação.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Janeiro de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2026. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante, devido se tratar de atualização sobre legislações.



Indicação da Equipe de Planejamento

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Bruno de Araújo Akashil – Portaria nº 548/2025-GAB

FISCAL DE CONTRATO: Valéria Melo Alves Rocha – Portaria nº 128/2025- GAB

GESTOR DO CONTRATO: Maria Edilma Ferreira Miranda – Portaria nº 008/2025- GAB



Estudo Técnico Preliminar

Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Solicitação de inscrição para capacitação de servidores em curso sobre substituição da DIRF e a autorregularização + atualizações eSocial2026, a ser realizado de forma presencial nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026 em São Luís-MA.	UNIDADE	3

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Autorizo o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, realizar pesquisa de preços do objeto ora solicitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



Barra do Corda - MA, 27 de Janeiro de 2026

Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria nº 08/2025-GAB



PORTARIA Nº 08/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA E ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

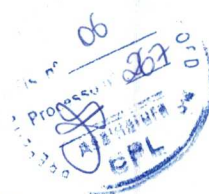
Artigo 1º - NOMEAR, MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, inscrita no CPF sob o nº 381.806.693-00, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA E ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** do Município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



PORTARIA Nº 128/2025 – GAB, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, VALÉRIA MELO ALVES ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 056.814.073-73, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do município de Barra do Corda – MA**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia dois de janeiro do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA

PORTARIA Nº 548/2025 – GAB, DE 11 NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDAMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 138 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. Bruno de Araújo Akashi** para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de Barra do Corda, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e decreto municipal nº 138/2023.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar o **Sr. Bruno de Araújo Akashi**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 3º, §3º do decreto nº. 138/2023.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, deverão:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de Contratação, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires – Membro;

II – Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires - Membro

II - Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
onze de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

**RIGO ALBERTO TELIS
DE
SOUSA:25302655349**

Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE
SOUSA:25302655349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=11067126000108, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349
Dados: 2025.11.11 15:37:02 -03'00'

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



Memorando RH 010/2025

Barra do Corda-MA, 27 de janeiro de 2026.

A Excelentíssima Sra.
Maria Edilma Ferreira Miranda
MD. Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Ref. Encaminhamento de Documentos para Pagamento de Curso

Excelentíssima Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho encaminhar em anexo os documentos referente ao **Curso Substituição da DIRF e a Autorregularização + Atualizações eSocial 2026**. Abaixo, mais informações a respeito:

1. OBJETO:

Solicitação de inscrição dos servidores abaixo no **Curso Substituição da DIRF e a Autorregularização + Atualizações eSocial 2026**, a ser realizado de forma presencial nos dias **05 e 06 de fevereiro de 2026**, em **São Luis-MA**.

2. JUSTIFICATIVA:

Tal capacitação faz-se necessária em decorrência das constantes alterações na legislação trabalhista do setor público, principalmente em relação ao eSocial, e mais recentemente em relação a mudanças na Declaração de Imposto de Renda na Fonte - DIRF.

3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pagamento com desconto até dia 04/02/2026 por depósito bancário (anexo).

nº 20
 processo nº 267
 J. PL

4. PLANILHA DO OBJETO

Nº	DESCRIÇÃO	SERVIDORES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Curso Substituição da DIRF e a Autorregularização + Atualizações eSocial 2026	ANTONIO WAGNER BARROS DA FONSECA	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
02	Curso Substituição da DIRF e a Autorregularização + Atualizações eSocial 2026	ANA CAROLLYNE MOURA OLIVEIRA	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
03	Curso Substituição da DIRF e a Autorregularização + Atualizações eSocial 2026	KAIO VINÍCIUS CARVALHO PINTO	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Com estima e elevado respeito,

Subscrevo-me,


 Antonio Wagner Barros da Fonseca
 Coordenador Geral de Recursos Humanos
 Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA
 Portaria nº 023/2025



Recursos Humanos Barra do Corda - MA <rhombdc@gmail.com>

Confirmação de Inscrição

1 mensagem

Orizza Edu <contato@orizzaedu.com.br>

Para: ANTONIO WAGNER BARROS DA FONSECA <rh@barradocorda.ma.gov.br>

26 de janeiro de 2026 às 13:29



Confirmação de inscrição no curso

Orizza Edu Day - Substituição da DIRF e a Autorregularização
+ Atualizações eSocial 2026

Olá ANTONIO WAGNER BARROS DA FONSECA,

Matricula de Nº: 3626 01400, foi realizada com sucesso!

O investimento tem o valor de R\$ 1000.00

⚠ IMPORTANTE: Como este é um evento presencial, precisamos da sua autorização para uso de imagens.

[Clique aqui para aceitar o termo de uso de imagens](#)

Conteudo Programatico: [Clique aqui para acessar](#)

Documentos para contratação publica: [Clique aqui para acessar](#)

Para duvidas entre em contato com nosso
ADM/FINANCEIRO: WhatsApp (86)99804-4994

Atenciosamente,
Equipe ADTR

Este é um email automático enviado em 26/01/2026.
Visite nosso site em ADTR.



Inscrição Realizada com Sucesso!

Parabéns! Sua inscrição foi confirmada.

Participante: ANA CAROLLYNE MOURA OLIVEIRA

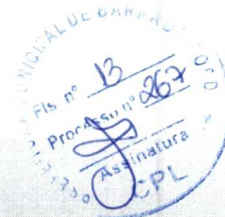
Matrícula: 3626 01027

Curso: Orizza Edu Day - Substituição da DIRF e a Autorregularização + Atualizações eSocial 2026

Importante: Enviamos um email de confirmação com todos os detalhes da sua inscrição. Verifique sua caixa de entrada e a pasta de spam.

Para concluir o processo de pagamento, clique no botão abaixo:

[Ir para Pagamento](#)



Inscrição Realizada com Sucesso!

Parabéns! Sua inscrição foi confirmada.

Participante: KAIO VINICIUS CARVALHO PINTO

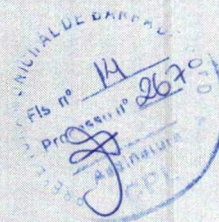
Matrícula: 3626 01054

Curso: Orizza Edu Day - Substituição da DIRF e a Autorregularização + Atualizações eSocial 2026

Importante: Enviamos um email de confirmação com todos os detalhes da sua inscrição. Verifique sua caixa de entrada e a pasta de spam.

Para concluir o processo de pagamento, clique no botão abaixo:

[Ir para Pagamento](#)



PORTARIA Nº 23/2025 – GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

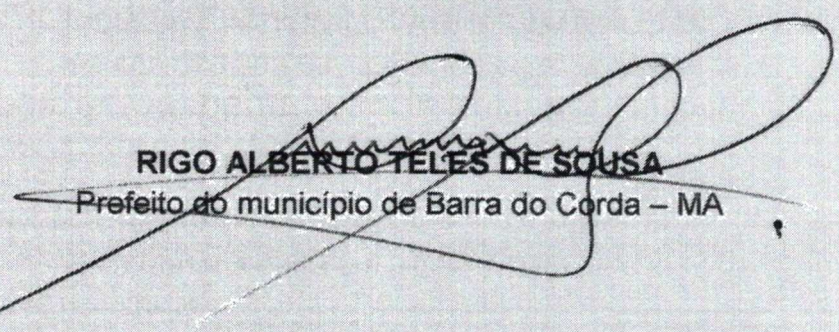
RESOLVE:

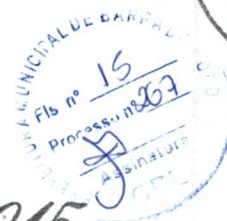
Artigo 1º - **NOMEAR, ANTÔNIO WAGNER BARROS DA FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº 400.875.303-68, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



Portaria Nº 681/2015

O Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conferidas por Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, o(a) Sr(a). **KAIO VINICIUS CARVALHO PINTO** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, tendo em vista a aprovação do(a) mesmo(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2012.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda – MA, aos vinte e seis dias(26) do mês de junho(06) do ano de dois mil e quinze(2015).


WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL





ORIZZA EDUDAY 2026

Substituição da DIRF e Autorregularização

Atualizações eSocial 2026. Formação para quem precisa operar com **segurança** em um novo cenário fiscal.

Datas: 5 e 6 de fevereiro de 2026

Local: Instituto Navigare — Av. Jerônimo de Albuquerque, Nº 22, Cohafuma, São Luís – MA

Curso presencial

Mesa talks e debates práticos

Conteúdo aplicado

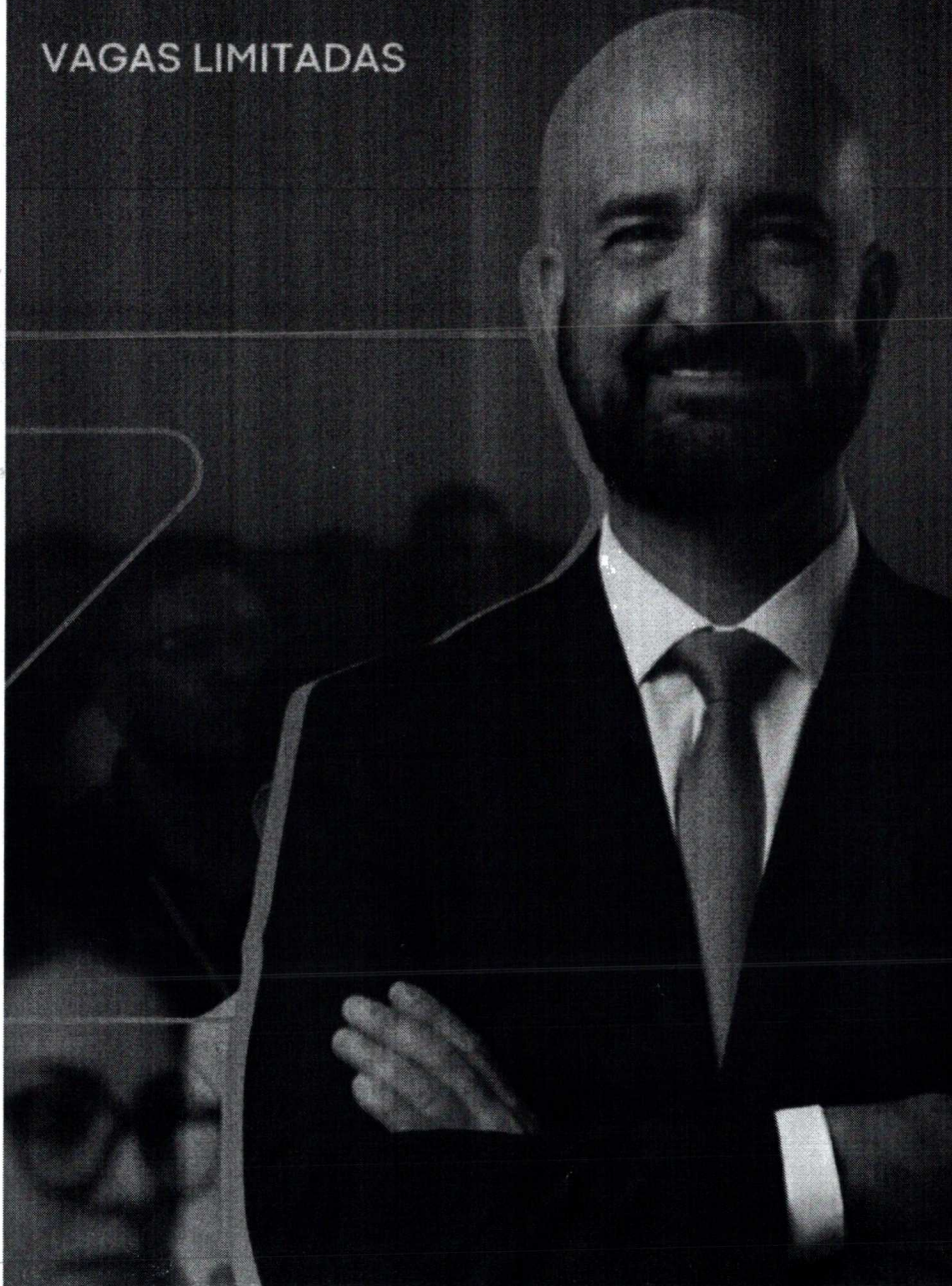
Vagas limitadas

[Quero me inscrever →](#)

[Saiba mais](#)

a Autorregulorização - Atualizações eSocial 2026

VAGAS LIMITADAS



- ✓ Essencial
- ✓ Conteúdo aplicado
- ✓ Mesa Talks

Investimento

~~R\$ 1.500,00~~

 POR **R\$ 1.100,00**

 **R\$ 1.000,00**
2 PESSOAS OU MAIS

Rodrigo Moraes

Referência nacional
em eSocial Público

05 e 06 FEV

Carga horária: 12 HS



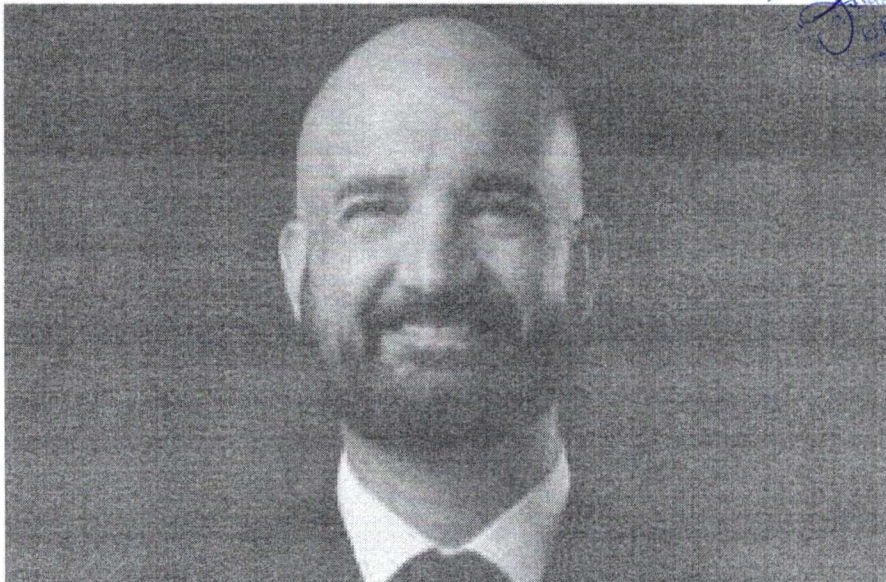
Navigare

São Luís | MA

Apoio:

ADTR 





INSTRUTOR

Professor Rodrigo Moraes

Advogado formado em Direito pela PUC-PR, com especializações em Direito e Processo do Trabalho, Compliance, LGPD e Práticas Trabalhistas, além de Gestão Pública e Gestão de Cidades.

Consultor de empresas há mais de **20 anos**, com foco em rotinas trabalhistas. Especialista em eSocial na área pública e privada.

Ex-Gerente de Controladoria e Controle Interno na FEAS – Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba por 7 anos. Integrante do Corpo Técnico do IDISA – Instituto de Direito Sanitário Aplicado.



Sobre a Orizza

Transformando temas complexos em decisões seguras

A Orizza é uma instituição educacional especializada em gestão pública, criada para transformar temas complexos em decisões seguras e aplicáveis à realidade dos órgãos públicos.

"Não ensinamos apenas a norma. Ensinamos como executar, interpretar e decidir com base nela."

Este curso nasce para atender um momento crítico de transição fiscal e previdenciária, que exige domínio técnico, atualização constante e responsabilidade institucional.

Sobre o Curso

Um curso estruturado para quem não pode errar



forma como os órgãos públicos lidam com informações fiscais, retenções e cruzamentos de dados.



O que mudou

Entenda todas as alterações fiscais e previdenciárias de forma clara e objetiva.



Por que mudou

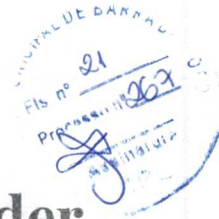
Compreenda o contexto e as razões por trás das novas regulamentações.



Como aplicar

Aprenda a executar corretamente na rotina do seu setor com segurança.

Conteúdo Programático



O que você vai aprender

MÓDULO 1

Substituição da DIRF e Autorregularização

- Programa Receita Social Autorregularização – Portaria RFB nº 623/2025
- Conceitos essenciais sobre IRRF
- Tabela 21 do eSocial
- Isenção de IR para maiores de 60 anos
- Períodos de apuração no eSocial
- Totalizador S-5002 por contribuinte
- Informações complementares no pagamento
- Plano de saúde coletivo e não coletivo
- Reembolsos médicos e odontológicos
- Previdência complementar
- Pensão alimentícia
- Demonstrativo consolidado e Painel de Críticas da RFB

MÓDULO 2

Atualizações eSocial 2026

- Novo cálculo do IRRF conforme Lei nº 15.270/2025
- Nova tabela de INSS e salário-família 2026
- Alterações do MOS de janeiro de 2026



- ✓ Fim de efeitos do campo indOptRegEletron
- ✓ Proibição de uso de verbas informativas indevidas
- ✓ SC COSIT 248/2025 – Licença-maternidade e não incidência patronal
- ✓ Informações extemporâneas de desligamento
- ✓ Auxílio-reclusão em órgãos com RPPS

Benefícios

Ao final do curso, você será capaz de:

Este não é um curso para "entender por alto". É um curso para operar com segurança institucional.



Compreender o novo modelo fiscal

Sem dependência externa



Executar corretamente a substituição da DIRF

No eSocial



Evitar inconsistências e autuações

E retrabalho

Interpretar críticas e demonstrativos



Atuar com segurança técnica

Em auditorias e fiscalizações



Atualizar rotinas

Conforme o cenário vigente de 2026

Público-Alvo

Para quem é este curso

Conteúdo desenvolvido por profissionais com atuação prática no setor público, alinhado às exigências dos órgãos fiscalizadores e à realidade dos municípios brasileiros.

A Orizza atua na formação de técnicos, contadores, gestores e equipes que precisam de respostas claras, aplicáveis e juridicamente seguras.



Profissionais de Departamento Pessoal e RH



Contadores públicos



Técnicos e analistas de folha de pagamento



Profissionais que atuam com eSocial, IRRF e obrigações acessórias

Investimento

Garanta sua vaga agora

Prepare seu setor para as mudanças fiscais e previdenciárias que já estão em curso.

no

Individual

1 participante

de R\$ 1.500,00

por **R\$ 1.100**,00

Vagas limitadas.

ou em até **12x no cartão**

- ✓ Curso presencial
- ✓ Mesa talks e debates práticos
- ✓ Conteúdo aplicado
- ✓ Material de apoio
- ✓ Certificado de conclusão

Inscrição bem sucedida!

Segue dados para o pagamento.

Transferência bancaria:

Agência: 4249-8.

Conta: 23179-7.

ORIZZA

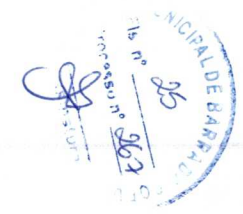
Banco do Brasil.

PIX:

62.343.536/0001-67

Envie o comprovante para:

[Clique aqui para ser encaminhado para o atendimento.](#)





Grupo

A partir de 2 participantes

MELHOR VALOR

R\$ 1.000,00

por pessoa

ou em até 12x no cartão

- ✓ Tudo do plano individual
- ✓ Economia de R\$ 100 por pessoa
- ✓ Ideal para equipes

Inscrever equipe →

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, COMERCIANTE, nascido(a) em 14/04/1958, nº do CPF 160.754.473-34, residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, na AVENIDA NORONHA ALMEIDA, nº 2201, SAO JOAO, CEP: 64045-500;

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, COMERCIANTE, nascido(a) em 07/10/1986, nº do CPF 008.564.563-06, residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, na AVENIDA Noronha Almeida, nº 2201, São João, CEP: 64045-500;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, e usará a expressão ORIZZA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA COELHO DE RESENDE, nº 929, SALA 08;, CENTRO, Teresina - PI, CEP: 64001370.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, 5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS, 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, 7220-7/00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, 7220-7/00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, 8533-3/00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, 8541-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, 8542-2/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, 5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS, 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, 7220-7/00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, 7220-7/00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, 8533-3/00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, 8541-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, 8542-2/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- CNAE Nº 5811-5/00 - Edição de livros
- CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- CNAE Nº 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- CNAE Nº 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
- CNAE Nº 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico
- CNAE Nº 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico
- CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática
 CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda



CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 21/08/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO	91000	91.000,00	91,00
THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO	9000	9.000,00	9,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 21 de agosto de 2025

MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO
Sócio

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
Sócio/Administrador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.343.536/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2025
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORIZZA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 58.11-5-00 - Edição de livros 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R COELHO DE RESENDE	NÚMERO 929	COMPLEMENTO SALA 08
--	----------------------	-------------------------------

CEP 64.001-370	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MANOLEXATA03@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 3221-5300/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/01/2026** às **17:03:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"




Thaiane Maria Araújo Barroso
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

31
Assinatura
CPL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2304413	DATA DE EXPEDIÇÃO	14/08/2019
NOME	THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO		
FILIAÇÃO	MARIA DO CARMO DE ARAÚJO BARROSO ANTONIO DE ASSIS BARROSO		
NATURALIDADE	TERESINA - PI	DATA DE NASCIMENTO	07/10/1986
DOC. ORIGEM	CERT. NASCIMENTO 95225 L 115 F 12 EXP. TERESINA - PI 11/04/2018		
	008.564.563-06	ASSINATURA DO DIRETOR	

LEI N° 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N° 89.250/83

ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ nº 62.343.536/0001-67

NIRE 22200892124 de 21-08-2025

Rua Coelho Resende nº 929, Sala 08, Cep 64001-370

Teresina – Piauí



Balanco de Abertura Procedido em 21-08-2025

ATIVOAtivo Circulante
Disponibilidade

Caixa	100.000,00
-------	------------

Total do Ativo	100.000,00
----------------	------------

PASSIVO

Patrimônio Líquido

Capital Social	100.000,00
----------------	------------

Total do Passivo	100.000,00
------------------	------------

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina/Pi., 21 de agosto de 2025

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SJSP-PI
CRC PI 2.766

Thaiane Maria Araújo Barroso
Sócio Administrador
CPF nº 008.564.563-06
RG nº 2.304.413-SSP/PI



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração



**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO, BRASILEIRA, CASADO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.564.563-06, representante legal da sociedade ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.343.536/0001-67, com sede em RUA COELHO DE RESENDE, nº 929, SALA 08; - CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-370, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, Brasileira, Solteiro, contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 066.475.373-68, CRC sob o nº 002766, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 21/08 a 21/08, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do PI;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Teresina-PI, 26/01/2026

 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
 PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
 CPF 066.475.373-68
 CRC 002766

 THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
 Administrador, Sócio
 CPF 008.564.563-06



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2026 09:27 SOB N° 20260069493.
PROTOCOLO: 260069493 DE 27/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12601824821. CNPJ DA SEDE: 62343536000167.
NIRE: 22200892124. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2026.
ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 62.343.536/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:09:08 do dia 31/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2026.

Código de controle da certidão: **C09C.7473.8DD0.31DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



Folha

1 / 1

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 321.903/25-87

CPF/CNPJ: 62.343.536/0001-67

Contribuinte: ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:10:56 h, do dia 02/10/2025.

Validade: 31/12/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: EE8A94D890B643E3

Nº Via: 2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 62.343.536/0001-67

Certidão nº: 5465689/2026

Expedição: 27/01/2026, às 08:49:41

Validade: 26/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **62.343.536/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010220125485

CPF/CNPJ: 62.343.536/0001-67

Nome/Razão Social: ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/12/2025 17:50:18
VÁLIDA ATÉ 01/02/2026

Documento expedido gratuitamente.

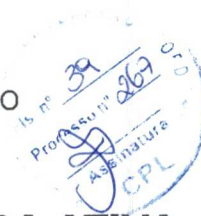
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 1C25251A-8FFC-4B29-B5D4-B52142588E27



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010322412370

CPF/CNPJ: 62.343.536/0001-67

Nome/Razão Social: ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/01/2026 09:09:51
VÁLIDA ATÉ 28/03/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site

<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 992DB747-497F-44EF-A581-6468349CCB3E

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.343.536/0001-67
Razão Social: ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: R COELHO DE RESENDE 929 SALA 08 / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2026 a 19/02/2026

Certificação Número: 2026012105236483114810

Informação obtida em 27/01/2026 08:53:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



Folha

1 / 1

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 007.797/26-68

CPF/CNPJ: 62.343.536/0001-67

Contribuinte: ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:01:19 h, do dia 27/01/2026.

Validade: 27/04/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: A11325692C6B7218

Nº Via: 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 4098923

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 62343536000167, REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO

ENDEREÇO: RUA COELHO DE RESENDE, 929 -SALA:08;

BAIRRO: centro sul, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 27 de Janeiro de 2026 às 09 h 14 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 4098923. Código verificador: 25255.D3707.327F4.5E3A9

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

A Sociedade **ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, estabelecido(a) na RUA COELHO DE RESENDE, 929 SALA 08,, CENTRO, Teresina - PI, CEP: 64001-370, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Teresina - PI, 21/08/2025

MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO
Sócio

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
16075447334	MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2025 17:20 SOB Nº 20250585014.
PROTOCOLO: 250585014 DE 21/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513458787. CNPJ DA SEDE: 62343536000167.
NIRE: 22200892124. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/08/2025.
ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

MARIA GELEUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2025/00007060
Nome: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS CPF: 066.475.373-68
CRC/UF n.º PI-002766/O Categoria: CONTADOR
Validade: 26.03.2026
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 066.475.373-68 Controle : 5087.6656.7283.7911





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A J & R Soluções em Tecnologia LTDA, atesta para os devidos fins que a empresa ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 62.343.536/0001-67, com o nome fantasia ORIZZA, estabelecida na Rua Coelho de Rezende, 929, Sala 08, Centro Sul, 64.001-370, Teresina, Piauí, fornece a prestação de serviços de curso e treinamentos.

OS TREINAMENTOS E CURSOS OFERECIDOS ABRANGEM OS SEGUINTE TEMAS:

- Planejamento e Orçamento Público
- Controle Interno e Transparência na Administração Pública
- Contabilidade Aplicada ao Setor Público
- Tecnologia da Informação e Inovação na Gestão Pública
- Recursos Humanos no Setor Público e Folha de Pagamento
- Substituição da DIRF e a Autorregularização + Atualizações eSocial
- Direito Administrativo e Responsabilidade dos Gestores Declaramos ainda que a empresa atende plenamente às necessidades e exigências referente à qualidade de seus serviços, não havendo restrição nenhuma ou irregularidade em nossos arquivos até a presente data.

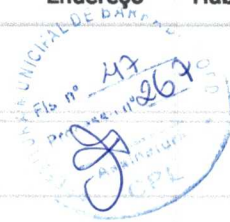
Teresina – Piauí, 29 de Outubro de 2025

ROBERT DE SOUSA
VELOSO:97777315315

Assinado de forma digital por ROBERT DE SOUSA VELOSO:97777315315
Dados: 2026.01.23 11:51:22 -03'00'

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço	DFe Habilitados
----	------	----	---------	-------------	---------------	-------------	-----------------

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF



Identificação do Contribuinte

ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	Nome da Empresa:
PI - 22	UF:
62.343.536/0001-67	CNPJ:
Sem restrição	Situação CNPJ:
197959342	Inscrição Estadual (IE):
Habilitado	Situação IE:
IE Normal	Tipo IE:
8599604	CNAE Principal
03/12/2025	Data Situação na UF:

Dados do Contribuinte

ORIZZA	Nome Fantasia:
21/08/2025	Data Início Atividade:
	Data Fim Atividade:
Simple Nacional	Regime de Tributação:
Obrigatória	Informação da IE como Destinatário:
Demais empresas	Porte da Empresa:
8599604	CNAE Principal:
Não informado	Crédito Presumido:
Não	Tipo Produtor:

Dados de Endereço

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço	DFe Habilitados
----	------	----	---------	-------------	---------------	-------------	-----------------

2211001 - Teresina

PI

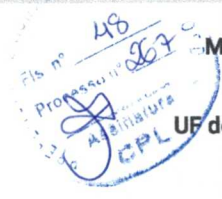
RUA COELHO DE RESENDE

929

SALA 08;

CENTRO

64001370



Município IBGE:

UF de Localização:

Logradouro:

Nro:

Complemento:

Bairro:

CEP:

[Voltar](#)



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 7162847

CÓDIGO DE CONTROLE: 0007785/26-24

CPF/CNPJ

62.343.536/0001-67

NÚMERO DE REGISTRO

77852624

DATA DE ABERTURA

21/08/2025

RAZÃO SOCIAL

ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF/CNPJ

LOCALIZAÇÃO

RUA COELHO DE RESENDE, 929 - SALA 08;
BAIRRO CENTRO
TERESINA/PI - CEP: 64001-370

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

476100100 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

581150000 - EDICAO DE LIVROS

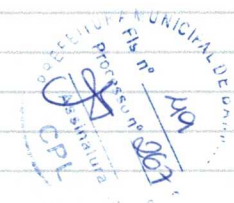
620150101 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

620150102 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

620150103 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

620310001 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR



Emitido em: 27/01/2026 08:43:53

Código autenticidade: C1B8C5E010AE4D91

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 7162847

CÓDIGO DE CONTROLE: 0007785/26-24

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

620310002 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
620310003 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
631940001 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
631940002 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
631940003 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS
631940004 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS
722070000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS
731900400 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
823000101 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSICOES
823000102 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPCOES
853330001 - EDUCACAO SUPERIOR - POSGRADUACAO E EXTENSAO
853330002 - EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSAO - BOLSAS
853330003 - EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSAO - CONVENIOS
853330004 - EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSAO - ACORDOS COLETIVOS
854140000 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO
854220000 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLOGICO

Emitido em: 27/01/2026 08:43:53

Código autenticidade: C1B8C5E010AE4D91

Nº Via: 1





Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 7162847

CÓDIGO DE CONTROLE: 0007785/26-24

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

855030201 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

859960300 - TREINAMENTO EM INFORMATICA

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.



Emitido em: 27/01/2026 08:43:53

Código autenticidade: C1B8C5E010AE4D91

Nº Via: 1



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

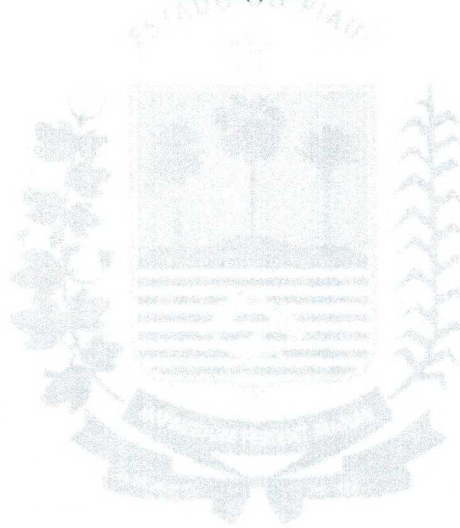
Certificamos que ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PIC2600031328		
NIRE 22200892124 CNPJ 62.343.536/0001-67		Situação ATIVA Status		
Endereço Completo Rua COELHO DE RESENDE, Nº 929, SALA 08;, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-370				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
315	20250585014	21/08/2025	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
090	22200892124	21/08/2025	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2026, às 08:10:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código TD1MCKVG.



PIC2600031328

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário(a) Geral





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

ATA DE BARRINHO
Fls nº 53
Processo nº 2670
Assinatura

Nome Empresarial: ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA			Protocolo: PIC2600031290		
NIRE : 22200892124			Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE (Sede) 22200892124	CNPJ 62.343.536/0001-67	Data de Ato Constitutivo 21/08/2025	Início de Atividade 21/08/2025		
Endereço Completo Rua COELHO DE RESENDE, Nº 929, SALA 08,, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-370					
Objeto Social 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 5811-5/00 - Edição de livros, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão, 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico, 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico, 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 8599-6/03 - Treinamento em informática					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO	CPF/CNPJ 160.754.473-34	Participação no capital R\$ 91.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO	CPF/CNPJ 008.564.563-06	Participação no capital R\$ 9.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO	CPF 008.564.563-06	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação ATIVA		
Data 21/08/2025	Número 20250585014	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2026, às 08:06:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código T3EXTGGZ.

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário-Geral

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação
CNPJ-8: 62.343.536 ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA



Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço	DFe Habilitados
PI - 22	<u>62.343.536/0001-67</u>	197959342	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	PI	NFCe, NFe



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
16075447334	MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2025 17:20 SOB Nº 22200892124.
PROTOCOLO: 250588218 DE 21/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513458795. CNPJ DA SEDE: 62343536000167.
NIRE: 22200892124. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/08/2025.
ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

MARIA GELEUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, **que solicita inscrição para capacitação de servidores em curso sobre substituição do DIRF e a Autorização + Atualização ESOCIAL2026, a ser realizado de forma presencial nos dias 05/06 de fevereiro de 2026 em São Luís, para atender as demandas, do município de Barra do Corda.**

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Informamos que a despesa está estimada em torno de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência para a secretaria solicitante, para elaboração do termo de referência do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 27 de Janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO

Data: 27/01/2026 11:35:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora do Setor de Compras



PORTARIA Nº 21/2025 – GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;


RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob o nº 024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS** do Município de Barra do Corda-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO- BARRA DO CORDA-MA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em Resposta à solicitação da Secretária de Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2026, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 267/2026**, referente a contratação de empresa para capacitação de servidores em curso sobre substituição da DIRF e a Autorização + Atualização ESOCIAL2026, a ser realizado de forma presencial nos 05 e 06 de fevereiro de 2026 em São Luís, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda –MA, conforme segue:

I. Classificação Orçamentária: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão
Função	04– Administração
Sub - Função	122 – Administração Geral
Programa	1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro
Projeto Atividade	2.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Divisão de execução orçamentária da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, a 27 dias do mês de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

MAGNUN LOIOLA FERNANDES
CONTADOR GERAL



PORTARIA Nº 273/2025 – GAB, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE CONTADOR GERAL MUNICÍPIO
DE BARRA DO CORDA-MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, MAGNUN LOIOLA FERNANDES, inscrito no CPF sob
o número 001.677.343-85, para exercer o cargo em comissão de **CONTADOR
GERAL** do município de Barra do Corda – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
vinte de maio de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Solicitação de inscrição para capacitação de servidores em curso sobre substituição da DIRF e a autorregularização + atualizações eSocial2026, a se realizado de forma presencial nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026 em São Luís-MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os serviços desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Solicitação de inscrição para capacitação de servidores em curso sobre substituição da DIRF e a autorregularização + atualizações eSocial 2026, a ser realizado de forma presencial nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026 em São Luís-MA.	UNIDADE	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Total					R\$ 3.000,00

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

- 3.1. Justifica-se a contratação da empresa **ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA** para promover curso de capacitação destinado aos servidores públicos, com foco na substituição da DIRF, autorregulação e atualizações do eSocial para o exercício de 2026, tendo em vista a necessidade de constante atualização dos profissionais que atuam nas áreas de recursos humanos, contabilidade, finanças e gestão de pessoas.
- 3.2. As recentes mudanças na legislação tributária e trabalhista, especialmente no que se refere à extinção da DIRF e sua substituição por novas obrigações acessórias integradas ao eSocial e à EFD-Reinf, exigem capacitação técnica especializada, a fim de garantir o correto cumprimento das normas legais, evitar inconsistências nas informações prestadas aos órgãos fiscalizadores e reduzir riscos de penalidades ao ente público.
- 3.3. A empresa **ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA** possui comprovada capacidade técnica, evidenciada por atestado de capacidade técnica emitido pela EMPRESA JVR TECNOLOGIA, nota fiscal pela Prefeitura de Teresina-PI, demonstrando experiência na realização de cursos e capacitações voltadas à administração pública. Ademais, a empresa apresentou nota fiscal emitida para a Prefeitura de Teresina, no Estado do Piauí, comprovando a compatibilidade do valor praticado com os preços de mercado e a execução de serviços semelhantes para outros entes públicos.
- 3.4. Ressalta-se, ainda, que a contratação atende ao interesse público, uma vez que a capacitação dos servidores contribui para a melhoria da eficiência administrativa, padronização de procedimentos, conformidade legal e aprimoramento da gestão pública, estando, portanto, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.



UNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fis nº 61
Perc nº 267
6/11/2021

- 4.1. A presente justificativa de preço tem por finalidade demonstrar a compatibilidade do valor de R\$1.000,00 (um mil reais), por inscrição, totalizando R\$3.000,00 (três mil reais), referente à contratação da empresa, para a realização do curso.
- 4.2. Além disso, a empresa contratada possui comprovada experiência e reputação no atendimento a entes da Administração Pública, o que justifica, inclusive, eventual variação nos preços praticados em razão da qualificação técnica, disponibilidade e padrão de entrega exigido.
- 4.3. Considerando, portanto, a adequação do preço proposto, sua compatibilidade com os valores usualmente praticados no mercado, e a economicidade para a Administração, justifica-se a contratação pelo valor indicado, devidamente respaldado nos documentos de pesquisa e na análise da relação custo-benefício.

5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso III, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a contratação de profissional com notória especialização.
- 5.2. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda enfrenta desafios significativos relacionados à atualização contínua dos conhecimentos dos servidores do setor de tributos. A gestão tributária eficaz é crucial para garantir a arrecadação de recursos que sustentam os serviços públicos essenciais, como saúde, educação e infraestrutura. No entanto, a evolução das legislações fiscais e das práticas administrativas demanda que os servidores se mantenham atualizados sobre novas normas, processos e tecnologia.
- 5.3. Atualmente, observa-se uma defasagem no conhecimento específico dos servidores acerca das últimas alterações na legislação tributária, bem como nas ferramentas tecnológicas disponíveis para a administração fiscal. Essa lacuna pode comprometer a eficiência na operacionalização do sistema tributário municipal, resultando em erros na aplicação da legislação, dificuldades na arrecadação de tributos e, conseqüentemente, na prestação de serviços à população. É imperativo que esses servidores tenham um entendimento completo e atualizado das leis e práticas, garantindo que sua atuação esteja alinhada às melhores práticas do setor público.
- 5.4. A necessidade de capacitação dos servidores do setor de tributos não se limita ao aspecto técnico; trata-se também de um reflexo da responsabilidade da administração pública em garantir a transparência e a justiça fiscal. Servidores bem treinados podem contribuir significativamente para a melhoria da relação entre o fisco e o contribuinte, promovendo uma cultura de conformidade voluntária. Esta abordagem não apenas melhora a arrecadação, mas também fortalece a confiança da sociedade nas instituições públicas.
- 5.5. Deste modo, a atualização dos conhecimentos dos servidores do setor de tributos é uma necessidade premente que deve ser atendida com urgência. O investimento na capacitação desses profissionais não só promoverá a eficácia da arrecadação tributária, mas também beneficiará a comunidade local por meio da melhoria dos serviços públicos resultantes dessa arrecadação. Assim, esta medida se configura como uma ação alinhada ao interesse público, visando garantir um serviço público mais eficiente, transparente e justo.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A presente demanda não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026. Tal ausência de planejamento prévio justifica-se pela natureza superveniente e imprevisível das atualizações normativas que regem a matéria.
- 6.2. Diferente de demandas de consumo rotineiro, a capacitação técnica em legislações tributárias e trabalhistas (eSocial e EFD-Reinf) está adstrita ao cronograma de publicações do Governo Federal e dos órgãos reguladores. No momento da elaboração do PCA, as nuances específicas sobre a extinção definitiva da DIRF e as novas regras de autorregularização para 2026 não



havia sido integralmente consolidadas ou detalhadas em manuais técnicos, impossibilitando a previsão exata do escopo necessário para o treinamento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 7.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO.

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, III da Lei Federal 14.133/2021.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. A prestação de serviços objeto do contrato deverá ser realizada nos dias 05 a 06 de fevereiro de 2026 com carga horária de 12 horas-aula, de forma presencial em São Luís-MA, no Instituto Navigare, impreterivelmente, após assinatura do contrato/ordem de serviço, em atenção às necessidades do setor de tributos.
- 13.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 13.3. Os serviços deverão ser executados **PRESENCIALMENTE**.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ATA UNICIDAR Nº 63
Processo nº 2025-0000
17/03/2025

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
 - 1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), a seguir indicados: **VALÉRIA MELO ALVES ROCHA** – Portaria nº 128/2025-GAB.
 - 1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 14.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 14.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 14.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 14.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 14.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Classificação Orçamentária: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão
Função	04– Administração
Sub - Função	122 – Administração Geral
Programa	1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro
Projeto Atividade	2.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, em até 1 (um) dia no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 16.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fil. nº 65
Processo nº 267

devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 16.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 10.133/21 e suas alterações posteriores;
- 17.2. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à prestação dos serviços do contrato;
- 17.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 17.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 17.5. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada a prestação dos serviços.
- 17.6. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 17.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Proceder a prestação dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 18.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;



- 18.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação dos serviços, não implicando com responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 18.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 18.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na prestação dos serviços, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 18.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços do contrato;
- 18.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 18.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 18.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 18.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 18.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 18.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender às suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 18.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 1(UM DIA) ANTES da realização da data do evento, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 69 da Lei nº 10.133, de 2021.
- 19.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 20.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.6. Cometer fraude fiscal;

21. DA FORMALIZAÇÃO LEGAL, FUNDAMENTAÇÃO E VIGÊNCIA

- 21.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 21.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 21.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 21.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 21.5. Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2023;
- 21.6. Portaria nº 548/2025- GAB, de 11 de novembro de 2025.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria solicitante.
- 22.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Barra do Corda - MA, 27 de Janeiro de 2026.

Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria nº 08/2025-GAB

CONTRATO Nº ____/2026

INEXIGIBILIDADE Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 267/2026

Contratação de empresa para capacitação de servidores em curso sobre substituição da DIRF e a Autorização + Atualização ESOCIAL2026, a ser realizado de forma presencial nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026 em São Luís, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda -MA".

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP - MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda - MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXX, com o CNPJ ou CPF de nº XXXXXXXXX, localizada na Rua XXXXXXXXXXXXX, este ato representada pelo procurador o Sr. XXXXX, portador do RG nº XXXXX SSP/MA CPF nº XXXXX, Doravante denominada **CONTRATADA**. Celebram o presente Contrato, do qual é parte integrante a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, constante do Processo Licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XX/2026**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art.92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto com a contratação de empresa para capacitação de servidores em curso sobre substituição da DIRF e a Autorização + Atualização ESOCIAL2026, a ser realizado de forma presencial nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026 em São Luís, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda -MA.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Solicitação de inscrição para capacitação de servidores em curso sobre substituição da DIRF e a autorregularização + atualizações e Social 2026, a ser realizado de forma presencial nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026 em São Luís-MA.	UNIDADE	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Total					R\$ 3.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.4.1. Proposta do contratado referente a **INEXIGIBILIDADE Nº XX/2026**.

1.4.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

13.1 O contrato terá validade de 12 (doze) MESES.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART.92 IV, VII E XVIII)

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato VALÉRIA MELO ALVES ROCHA, Portaria nº 47/2025.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contrato oferece maior

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (art.92, V e VII)

5.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta, ficando para tanto ajustado o valor irreeajustável no **valor total da contratação é de R\$3.000,00 (três mil reais)**, com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado na data de emissão da nota fiscal, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas na legislação pertinente, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

5.2. O pagamento acima estipulado se dará na hipótese de efetiva recuperação de valores aos Cofres Municipais.

- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.4. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 5.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 5.6. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela Contratada.
- 5.7. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como contratada, não sendo admitida a emissão de faturas/Notas Fiscais em nome de filiais ou de terceiros.
- 5.8. Para o recebimento do pagamento, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e o Fisco, através da apresentação das respectivas Certidões, independente de solicitação da Contratante.
- 5.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 5.10. O pagamento mensal dos serviços será efetuado mediante Ordem Bancária creditada na Conta da Contratada;
- 5.11. A Contratada deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.12. O pagamento será feito através de transferência bancária na conta corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
- 5.13. Os pagamentos relativos as prestações dos serviços só serão pagas em nome da empresa contratada não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.
- 5.14. O pagamento poderá ser susgado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art 92,V)

- 7.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.
- 7.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92,X,XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art.92, XIV,XVI e XVII)

- 9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo da palestra, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

- 10.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art.92,XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,XIV)

12.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 12.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

● **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92,XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (Art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Classificação Orçamentária: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão 02 - Executivo

Unidade Orçamentária 0501 - Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão
Função 04- Administração
Sub - Função 122 - Administração Geral
Programa 1001 - Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro
Projeto Atividade 2.003 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica
Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (Art.92,III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

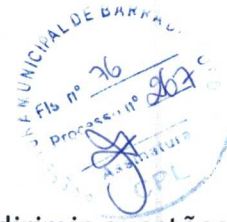
16.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2.Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art.92, §1º)

O Foro da Comarca de Barra do Corda/MA é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Corda/MA, xx de xxxx de 2026.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº xx



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2026/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas Artigo 74, Inciso III, alínea “c”, da Lei Federal Nº. 14.133/2021, encaminho os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, que tem por objeto **Contratação de empresa para capacitação de servidores em curso sobre substituição da DIRF e a Autorização + Atualização ESOCIAL2026, a ser realizado de forma presencial nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026 em São Luís, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda –MA**", submetendo todo o processo, respectiva minuta do contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 28 de janeiro de 2026.



MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO SOBRE SUBSTITUIÇÃO DA DIRF E A AUTORIZAÇÃO + ATUALIZAÇÃO E-SOCIAL 2026, A SER REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL NOS DIAS 05 E 06 DE FEVEREIRO DE 2026 EM SÃO LUIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

1. Contratação direta, com fundamento no art.74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
2. Requisitos e demais formalidades.
3. Viabilidade jurídica de prosseguimento do feito.

I – DO RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento instaurado nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com vistas a *contratação de empresa para capacitação de servidores em curso sobre substituição da DIRF e a autorização + atualização E-SOCIAL 2026, a ser realizado de forma presencial nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026 em São Luis, para atender as necessidades do município de Barra do Corda-MA.*

1.1. Conforme manifestado pela área demandante, o objetivo da contratação tem proposito de auxiliar a Administração Publica Municipal na capacitação e formação dos servidores Públicos.

Deiano Vitor da Silva
Assessoria Jurídica
Comissão Permanente de Licitação
CPL



1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

1.3 A viabilidade Técnica da contratação foi atestada no Termo de Referência.

1.4. Notadamente, no que interessa a presente análise, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- Protocolado e Autuado;
- Documento de Formalização de Demanda;
- Proposta de Preços da Prestação dos Serviços;
- Documento de qualificação Técnica;
- Documentos de Habilitação;
- Disponibilidade de Dotação Orçamentária;
- Termo de Referência
- Autorização da Autoridade Superior para a Abertura do Processo de Contratação;
- Minuta do contrato;

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprе esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Processo nº 2021/0001/0001
Folha nº 08
Assessoria Jurídica
Comissão Permanente de Licitação

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação” [2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

III – DA ANALISE JURIDICA

1. Da licitude do objeto

- 1.1. A formulação administrativa da pretensão contratual envolve aspecto gerencial, técnico. Na descrição do objeto, o gestor precisara definir apenas o essencial para as necessidades administrativas. Devem ser evitados detalhes irrelevantes ou impertinentes.

Driana Vieira da Silva
Assessoria Jurídica
Comissão Permanente de Licitação

UNICIVIL
Fis. nº 81
Processo nº 267
Assinatura
CPL

- 1.2. O artigo 18, II, e 150 da Lei nº 14.133/2021, dispõem, igualmente, sobre a importância da adequada caracterização do objeto.
- 1.3. A recomendação mais importante é descrever detalhadamente o objeto a ser contratado, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação.
- 1.4. Além disso, deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos Termos da Lei nº 4.150, de 1962.
- 1.5. No caso, o objeto foi definido no Item 1 do Termo de Referência, nos seguintes termos:

2. **DO OBJETO:** *contratação de empresa para capacitação de servidores em curso sobre substituição da DIRF e a autorização + atualização E-SOCIAL 2026, a ser realizado de forma presencial nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026 em São Luis, para atender as necessidades do município de Barra do Corda-MA.*

- 2.1 Isto posto, reforça-se que é de competência técnica a correta caracterização do objeto.

2. DA MOTIVAÇÃO E JURIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A motivação e a justificativa para instauração do presente procedimento estão previstas no Termo de Referência. Nesse aspecto, reforça-se, novamente, que não cabe ao órgão jurídico adentrar no mérito das opções do Administrador no que diz respeito a oportunidade e conveniência, exceto em caso de afronta a preceitos legais.
- 2.2. O papel da Assessoria é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando a unidade demandante, se for o caso, pelo seu aprimoramento, na hipótese de se mostrar suficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a tentar cobrir futuros questionamentos, o que não foi o caso.

3. DA CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE FUNDADA NO ART. 15º, INCISO III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Processo nº 52
267
Assinatura
JCPL

1. A inexigibilidade de licitação, como na modalidade de contratação direta, exige procedimento prévio e determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais. É imprescindível a observância de etapas e formalidades legais. Nesse sentido, cita-se Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos" (2010, 387):

Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimado selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc.) Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação"

2. A regra para contratações públicas e a obrigatoriedade de procedimento licitatório. Há porem, exceções, mediante contratações diretas, por meio de dispensas e inexigibilidades de licitação, desde que previstas na legislação. O inciso XXI, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, assim disciplina:

Art. 37. A administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecera aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras, alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com as cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica

Flávia Vitor da Silva
Assessora Jurídica
Comissão
Permanente de Licitação-CPL



indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Diferentemente da dispensa de licitação em que, em tese, existe a possibilidade fática de realização de licitação na "inexigibilidade de licitação", há a inviabilidade de competição. Caracteriza-se só um "futuro contratado" ou só "fornecedor exclusivo para um determinado objeto" é capaz de satisfazer o interesse administrativo.

Ao regulamentar o preceito constitucional retro transcrito, a Le nº 14.133/2021, previu nos capítulos VIII e IX, restritas hipóteses nas quais o procedimento licitatório não é obrigatório.

Dentre tais hipóteses, para a situação versada nos autos, é salutar destacar a estatuída no art.74, inciso III, constante do Capítulo VIII, que assim prescreve:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Para a inexigibilidade ser legítima, é preciso haver, cumulativamente, a notória especialização e se tratar de um serviço técnico especializado. Tais requisitos não devem ser atestados isoladamente, pois é imprescindível demonstrar a inviabilidade da competição.

A vista disso, para fins de confirmar o enquadramento do caso concreto a suscitada hipótese de inexigibilidade, mostra-se por primordial explicitar em tópicos específicos desta manifestação os conceitos incertos do art. 74, inciso III, alínea "f", sendo eles, serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III- CONCLUSÃO

Cumprido salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e

Dirceia Vitor da Silva
Assessoria Jurídica Comissão Permanente de Licitação - CPL



à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Em face ao exposto, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos, bem como os relativos a conveniência e oportunidade, que extrapolam a competência deste órgão de assessoramento jurídico, opina-se pela viabilidade jurídica da pretendida Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Destarte, recomendamos que os presentes autos sejam encaminhados ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, para análise final do trâmite processual.

É o parecer salvo melhor juízo.

Barra do Corda (MA), 28 de Janeiro de 2026.

Daiana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica
Comissão
Permanente de Licitação-CPL

Daiana Vitor da Silva
Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.

PORTARIA Nº 28/2025 – GAB, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, DAIANA VITOR DA SILVA, CPF nº 053.369.643-79, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do Município de Barra do Corda - MA.


Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA, 03 de janeiro de 2025.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 267/2026 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO SOBRE SUBSTITUIÇÃO DA DIRF E A AUTORREGULAÇÃO + ATUALIZAÇÕES ESOCIAL2026, SER REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL NOS DIAS 05 E 06 DE FEVEREIRO EM SÃO LUÍS – MA. INTERESSADO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 267/2026 que tem como interessado a **Secretaria Municipal De Planejamento, Orçamento e Gestão**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO SOBRE SUBSTITUIÇÃO DA DIRF E A AUTORREGULAÇÃO + ATUALIZAÇÕES ESOCIAL2026, SER REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL NOS DIAS 05 E 06 DE FEVEREIRO EM SÃO LUÍS – MA,** na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, bem como “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria 203/2025

Fls nº 87
Processo nº 267
Assinatura

Destaca-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 14.133/2021 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no artigo 74, inciso III, “a” e “c”, da Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **267/2026**;
- Documento de Formalização de Demanda – SECRETARIA DE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;
- Portaria do Secretário Solicitante;
- Portaria de Fiscal de Contrato;
- Portarias nº 548/2025 Designando agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro do Município;
- Ofício de solicitação;
- Documentos de habilitação;
- Despacho do setor de compras solicitando dotação orçamentária com despesa estimada em R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- Dotação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Minuta do Contrato;
- Solicitação de Análise e Parecer Jurídico;
- Justificativa da inexigibilidade de licitação;
- Parecer jurídico aprovando a minuta do contrato.

II.II – PENDÊNCIAS



- **COMPROVAÇÃO DE VALOR:**

- Ausência de comprovação de valor.

III – CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, manifesto-me pela retificação das ressalvas apontadas na Seção II.II – PENDÊNCIAS.

Após elucidação da pendência, opino pelo prosseguimento do feito.

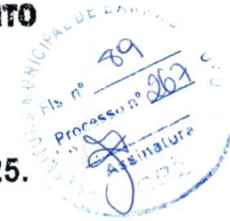
Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda – MA, 28 de janeiro de 2026.

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria 203/2025

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria nº 203/2025

TRABALHANDO PARA TODOS
COM RESPEITO E CIDADANIA!



PORTARIA Nº 203/2025 – GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL INTERINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, **RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ANDERSON PEREIRA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 609.417.893-90, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL INTERINO DO MUNICÍPIO** de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias nove de abril de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda - MA

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-00
CNPJ: 06.769.798/0001-

Corda - MA



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



90
Processo nº 267
Assinatura

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 28/01/2026 09:46:24
Competência 01/2026
Número / Série 3 / U
Código de Verificação WHBKDVJ85

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
62.343.536/0001-67
Nome / Nome Empresarial
ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
Endereço
RUA COELHO DE RESENDE 929 SALA 08; CENTRO

Inscrição Municipal 716284-7
Telefone (86) 3221-5300
E-mail manoelexata@ig.com.br
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64001-370

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
01.611.400/0001-04
Nome / Nome Empresarial
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Endereço
R MANOEL SEVERO - CENTRO

Inscrição Municipal -
Telefone -
E-mail -
Município BOM LUGAR / MA BRASIL
CEP 65704-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
8599-6/04-00 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
Serviço
08.02 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.
Local da prestação do serviço SAO LUIS / MA País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

NOTA FISCAL REFERENTE A UMA (01) INSCRÇÃO PARA O ORIZZA EDUDAY 2026 - SUBSTITUIÇÃO DA DIRF E A AUTORREGULARIZAÇÃO ATUALIZAÇÕES ESOCIAL 2026.

DADOS PARA PAGAMENTO:
Agência: 4249-8
Conta Corrente: 23179-7
Pix: 62343536000167

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível Município da incidência do ISSQN TERESINA - PI Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Alíq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 28/01/2026 09:16:57
Competência 01/2026
Número / Série 2 / U
Código de Verificação DrFD2bShN

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
62.343.536/0001-67
Nome / Nome Empresarial
ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
Endereço
RUA COELHO DE RESENDE 929 SALA 08; CENTRO

Inscrição Municipal 716284-7
Telefone (86) 3221-5300
E-mail manoelexata@ig.com.br
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64001-370

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.089.668/0001-33
Nome / Nome Empresarial
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DOS PATOS
Endereço
CENTRO - CENTRO

Inscrição Municipal -
Telefone -
E-mail -
Município SAO JOAO DOS PATOS / MA
CEP 65665-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
8599-6/04-00 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
Serviço
08.02 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.
Local da prestação do serviço SAO LUIS / MA País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

NOTA FISCAL REFERENTE A DUAS (02) INSCRIÇÕES PARA O ORIZZA EDUDAY 2026 - SUBSTITUIÇÃO DA DIRF E A AUTOREGULARIZAÇÃO ATUALIZAÇÕES ESOCIAL 2026.

DADOS PARA PAGAMENTO:

Agência: 4249-8
Conta Corrente: 23179-7
Pix: 62343536000167

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível Município da Incidência do ISSQN TERESINA - PI Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIAUI
Fls nº 92
Processo nº 267
Assinatura



A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 28/01/2026 09:16:57
Competência 01/2026
Número / Série 2 / U
Código de Verificação DrFD2bShN

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF 62.343.536/0001-67
Nome / Nome Empresarial ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
Endereço RUA COELHO DE RESENDE 929 SALA 08; CENTRO

Inscrição Municipal 716284-7
E-mail manoelexata@ig.com.br
Município TERESINA / PI BRASIL
Telefone (86) 3221-5300
CEP 64001-370

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF 06.089.668/0001-33
Nome / Nome Empresarial PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DOS PATOS
Endereço CENTRO - CENTRO

Inscrição Municipal -
E-mail -
Município SAO JOAO DOS PATOS / MA
Telefone -
CEP 65665-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO 8599-6/04-00 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
Serviço 08.02 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.
Local da prestação do serviço SAO LUIS / MA
País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

NOTA FISCAL REFERENTE A DUAS (02) INSCRÇÕES PARA O ORIZZA EDUDAY 2026 - SUBSTITUIÇÃO DA DIRF E A AUTORREGULARIZAÇÃO ATUALIZAÇÕES ESOCIAL 2026.

DADOS PARA PAGAMENTO:

Agência: 4249-8
Conta Corrente: 23179-7
Pix: 62343536000167

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível
Município da Incidência do ISSQN TERESINA - PI
Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	*****	*****

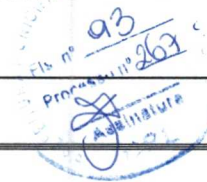
RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026/Barra do Corda/ MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2026/Barra do Corda/ MA

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e com as pendências sanadas CONSIDERANDO que a justificativa Técnica e Parecer Jurídico prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, Inciso III, alínea “c”, Lei Federal nº. 14.133/2021, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 do processo administrativo nº. 267/2026/ Barra do Corda /MA.

Objeto: contratação de empresa para capacitação de servidores em curso sobre substituição da DIRF e a Autorização + Atualização ESOCIAL2026, a ser realizado de forma presencial nos 05 e 06 de fevereiro de 2026 em São Luís, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda –MA. **FAVORECIDO: ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com o CNPJ nº 62.343.536/0001-67.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

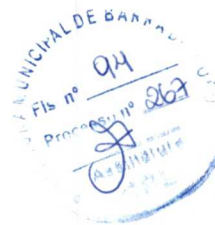
Fundamento Legal: Artigo. art. 74, Inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo para fase contratual.

Barra do Corda, 28 de janeiro de 2026.



MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

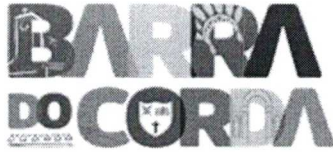


EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2026 – PMBBDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, torna público que, nos termos do art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, a Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, RATIFICOU a **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026**, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 267/2026 – PMBBDC/MA**. Objeto: **Contratação de empresa para capacitação de servidores em curso sobre substituição da DIRF e a Autorização + Atualização ESOCIAL2026, a ser realizado de forma presencial nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026 em São Luís, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda –MA**". Contratada: **ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, com o CNPJ nº 62.343.536/0001-67**. Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Barra do Corda/MA, 28 de janeiro de 2026.

ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA/Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão.



**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 267/2026 – PMBBDC/MA.**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, torna público que, nos termos do art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, a Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, RATIFICOU a **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026**, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 267/2026 – PMBBDC/MA**. Objeto: **Contratação de empresa para capacitação de servidores em curso sobre substituição da DIRF e a Autorização + Atualização ESOCIAL2026, a ser realizado de forma presencial nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026 em São Luís, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda –MA**". Contratada: **ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com o CNPJ nº **62.343.536/0001-67**. Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: Barra do Corda/MA, 28 de janeiro de 2026.
ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA/Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão.

Função - 04- Administração. Sub – Função - 122 – Administração Geral. Programa - 1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade - 2.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica. Fonte de Recurso - 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de janeiro de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: KS7MIZMTN14DKT1769624394WT2JTOX8B

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2026 – PMBBDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, torna público que, nos termos do art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 267/2026 – PMBBDC/MA. Objeto: Contratação de empresa para capacitação de servidores em curso sobre substituição da DIRF e a Autorização + Atualização ESOCIAL2026, a ser realizado de forma presencial nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026 em São Luís, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda –MA". Contratada: ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, com o CNPJ nº 62.343.536/0001-67. Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Barra do Corda/MA, 28 de janeiro de 2026.

ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA/Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: Y1LUXUAXHM14QA31769624477BOUHPMIBO

PORTARIA Nº 82/2025 – GAB, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA OCUPANTE PARA A FUNÇÃO DE GESTORA GERAL DA U. I. MARCELINO DE MIRANDA – POVOADO CENTRO DO ROQUE, ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ANTONIA ROSIMEIRE DA SILVA MACIEL, inscrita no CPF sob o nº 890.392.463-00, para exercer a função de GESTORA GERAL DA UNIDADE INTEGRADA MARCELINO DE MIRANDA – POVOADO CENTRO DO ROQUE, zona rural da Rede Municipal de Educação do Município de Barra do Corda – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: ETOQYEA314RJY1769626394YS9MR4QUK

PORTARIA Nº 83/2026 – GAB, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA OCUPANTE PARA A FUNÇÃO DE GESTORA ADJUNTA DA U. I. MARCELINO DE MIRANDA– POVOADO CENTRO DO ROQUE, ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ANTONIA REUSIANE MACIEL BRITO, inscrita no CPF sob o nº 003.077.413-62, para exercer a função de GESTORA ADJUNTA DA UNIDADE INTEGRADA MARCELINO DE MIRANDA– POVOADO CENTRO DO ROQUE, zona rural da Rede Municipal de Educação do Município de Barra do Corda – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA



JUSTIÇA

Dino nomeia juízes para compor seu gabinete

Ministro anunciou mudanças na equipe de magistrados auxiliares, destacando contribuição dos profissionais no apoio aos trabalhos da Corte ao longo dos anos

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Flávio Dino, anunciou mudanças em seu gabinete, com a saída e a chegada de magistrados auxiliares, ao mesmo tempo em que fez um reconhecimento público ao trabalho desenvolvido pela equipe ao longo dos últimos anos.

Em manifestação divulgada nesta semana, Flávio Dino relembrou o início de sua atuação no STF, em 2004, quando atuou como juiz auxiliar do então presidente da Corte, ministro Nelson Jobim. Desde então, segundo ele, centenas de magistrados passaram pelos gabinetes do Tribunal, contribuindo diretamente para o funcionamento da Justiça e o apoio às decisões dos ministros.

O ministro agradeceu de forma especial aos juizes Anderson Sobral e Alice Barros, ambos do Maranhão, e Américo Bedê Júnior, do Espírito Santo, que deixam o gabinete a pedido, após, segundo Dino, realizarem um trabalho "exemplar". Da equipe

atual, permanece a juíza Amanda Thomé, também do Maranhão, destacada pelo ministro como competente e comprometida com a função.

De acordo com Flávio Dino, o trabalho conjunto dos magistrados auxiliares e da assessoria, chefiada por Larissa Abdalla e Rafaela Vidigal, resultou na emissão de aproximadamente 7.700 decisões ao longo de 2025, número que evidencia a intensa atuação do gabinete no Supremo.

O ministro também anunciou reforços para a equipe. Em breve, passam a integrar o gabinete a juíza Camilla Murara, de Santa Catarina, e os juizes Bruno Leal, de Rondônia, e Marllon Sousa, de Goiás. Dino deu as boas-vindas aos novos integrantes e destacou que o trabalho será diário e contínuo, sempre com foco na busca das melhores soluções jurídicas, em conformidade com a Constituição e as leis.

As mudanças marcam uma reorganização interna no gabinete do ministro, mantendo o ritmo de produtivi-

dade e reforçando o compromisso com a atuação técnica e institucional no Supremo Tribunal Federal.



JUSTIÇA

Juízes e juízas tomam posse no Judiciário



PARTICIPARAM DA SOLENIDADE MAGISTRADOS, SERVIDORES E FAMILIARES

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Froz Sobrinho, deu posse, nesta quarta-feira (28/1), ao juiz José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior, e à juíza Vanessa Ferreira Pereira Lopes, ambas na Comarca da Ilha de São Luís, em cerimônia final, promovidos pelo Conselho de merecimento e de antiguidade, respectivamente.

O desembargador Froz Sobrinho parabenizou o magistrado e a magistrada pelo trabalho e dedicação à Justiça maranhense. "A carreira é uma longa caminhada e desejamos que essa caminhada seja tranquila. Tudo vem na hora certa. Um juiz mais feliz faz a melhor jurisdição, porque todos são bem preparados, todos passaram por essa longa caminhada, por momentos de dificuldades antes de chegar até aqui, na conclusão final. Sejam bem-vindos", concluiu.

O corregedor-geral do foro extrajudicial do Maranhão, José Jorge Figueiredo dos Anjos disse que está muito feliz com a promoção do magistrado

José Jorge Júnior e o parabenizou por essa grande vitória.

CARREIRA

José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior entrou na magistratura em 2011 como juiz substituto. Passou pelas comarcas de São José de Ribamar, presidente Dutra até ser titularizado na comarca de Guimarães e, em seguida, pela de Imperatriz até esta data.

"Essa promoção é algo que todo juiz espera que é chegar à última instância. É sempre um momento de reflexão por tudo que se fez, por todos os trabalhos que nós passamos, por todas as pessoas que nós conhecemos ao longo dessa trajetória. É um momento de alegria, de reflexão e de estímulo para continuar nessa carreira e continuar a desempenhar da melhor forma possível a magistratura", comentou.

Vanessa Ferreira Pereira Lopes entrou na magistratura em 2006 como juíza substituta na comarca de Cha-

padinha. Depois passou por várias comarcas pelo interior do Maranhão. Foi titularizada na comarca de São Francisco do Maranhão. "Estou disposta a trabalhar em qualquer área que me colocarem para poder ajudar o Judiciário, continuar fazendo uma melhor prestação jurisdicional", finalizou.

POR PROCURAÇÃO

O presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), juiz Marco Adriano Fonseca, representou o juiz Marcelo Moraes Rêgo de Souza e a juíza Mirella Cezar Freitas, que tomaram posse na Comarca da Ilha de São Luís pelos critérios de merecimento, respectivamente e a juíza Patrícia Bastos de Carvalho Correia, que tomou posse na comarca de Bequimão, de entrada inicial.

A diretora-geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, juíza Ticiany Palácio, leu os termos de compromisso e posse na presença de magistrados/as, servidores/as e familiares.

FIM DA ESCALADA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

TERMO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Município de Barra do Corda, através da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, por meio do Setor de Licitações e Contratos – SLC, situado na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, Barra do Corda/MA, neste ato representado pelo Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, a Remarcação da Sessão Pública referente a Registro de Preços para eventual contratação de prestação jurisdicional para aquisição de material permanente, mobiliário, para atendimento às demandas da SEMED e das escolas da zona urbana e rural da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Corda/MA.

A presente medida decorre do exercício do poder-dever de subordinação da Administração Pública em conformidade com o disposto no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente ao processo licitatório, e com fundamento no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de saneamento processual relativo à fase de habilitação, diante de interpretação equivocada quanto à possibilidade de apresentação posterior da documentação, visando resguardar a legalidade, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, fica remarcada a sessão pública do certame para o dia 12 de fevereiro de 2026 às 14:00 (quatorze horas), no sítio eletrônico www.licitabarradocorda.com.br.

Os demais termos constantes no Edital e seus anexos permanecem inalterados.

Esclarecimentos adicionais no endereço, situado na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, Barra do Corda/MA, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Barra do Corda/MA, 28 de janeiro de 2026.

BRUNO DE ARAÚJO AKASHI
Agente da Contratação/Pregoeiro - Portaria nº 548/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2026 – PMBDD/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17, torna público que, nos termos do art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 267/2026 – PMBDD/MA. Objeto: Contratação de empresa para capacitação de servidores em curso sobre substituição da DIRF e a Autorização + Atualização ESOCIAL 2026, a ser realizado de forma presencial nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026 em São Luís, para atender às necessidades do Município de Barra do Corda – MA". Contratada: ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, com o CNPJ nº 62.343.536/0001-67. Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda/MA, 28 de janeiro de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA/Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peixes que serão destinados às famílias em situação de desproteção social atendidas pelos 03 CRAS (centro de referência de assistência social), no período aludido a semana santa. O início da disputa ocorrerá no dia 12 de fevereiro de 2026, às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocorda.com.br. Os interessados poderão adjuicar o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65850-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocorda.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplicb25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 28de janeiro de 2026. Bruno de Araújo Akashi - Pregoeiro do Município.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/ 2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa para capacitação de servidores em curso sobre substituição da DIRF e a Autorização + Atualização ESOCIAL 2026, a ser realizado de forma presencial nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026 em São Luís, para atender às necessidades do Município de Barra do Corda – MA". INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026. Contratada: ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, com o CNPJ nº 62.343.536/0001-67. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Valor: Contrato: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Unidade Organizacional: -0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função: -04 – Administração. Sub - Função - 122 – Administração Geral. Programa - 1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro Projeto Atividade - 2.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação Econômica - 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Ter. Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso - 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de janeiro de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026
Pregão Eletrônico 72/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.597/2024- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 10/2025 – Pregão Eletrônico 72/2024. CONTRATADO: EL SHADAY REVENDA DE ÁGUA E GÁS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.323.157/0001-28. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula segunda do contrato nº. 10/2025, alterando o prazo de vigência de 31 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, para 31 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027. DATA: Barra do Corda (MA), 22 de janeiro de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
Pregão Eletrônico 74/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.635/2024 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 13/2025 – Pregão Eletrônico 74/2024. CONTRATADO: ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 57.269.420/0001-95. Contratante Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula segunda do contrato nº. 13/2025, alterando o prazo de vigência de 31 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, para 31 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027. Barra do Corda (MA), 27 de janeiro de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
Pregão Eletrônico 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.640/2025- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 393/2025 – Pregão Eletrônico 060/2025. CONTRATADO: N.D. ANDRADE NETO, inscrito no CNPJ nº 41.009.490/0001-74. Contratante Secretaria municipal de saúde, CNPJ 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira do contrato nº 393/2025, alterando o valor do contrato inicial do Valor do Valor R\$ 115.320,00 (cento e quinze mil, trezentos e vinte reais) para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 28.830,00 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta reais). Barra do Corda (MA), 27 de janeiro de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.